



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Assessoria da Bancada do PR

Ofício nº 593/09 - 12.03.09

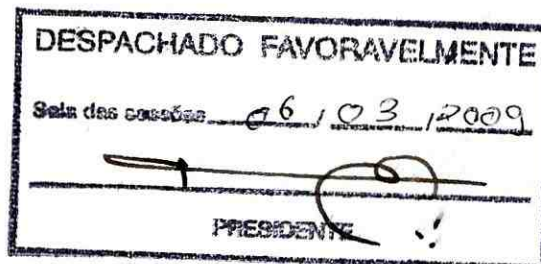
## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 022

Protocolo Nº 778/2009

Campo Mourão, 02/03/09 Horas 14:03

Glia  
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, indicando que seja providenciada melhorias na sinalização do cruzamento da Rua Francisco Ferreira Albuquerque com Avenida Capitão Índio Bandeira

### Justificativa

Apesar de haver a placa de sinalização 'pare' na Avenida Capitão Índio Bandeira no cruzamento com a Rua Francisco F. Albuquerque, muitos motoristas não a respeitam, talvez por não existirem outras sinalizações nos demais sentidos da via. Essa proposição visa atender pedidos de munícipes que por confiarem na placa de sinalização quase envolveram-se em acidentes no local.

**Sala das Sessões**, 02 de março de 2009.

**Helton Borges**

## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

**( X ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

( ) existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) Não

( ) Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

**( X ) não há qualquer óbice.**

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

**( X ) não há qualquer óbice.**

( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação -  
nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 04 de Março de 2009.

  
.....  
**ELIAS DA SILVA**

**Chefe da Divisão Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

### Assessoria Jurídica

#### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

|                                                   |          |                                               |       |
|---------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------|-------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº  | 778/2009 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº    | /2009 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | /2009    | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | /2009 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento             | /2009    | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº   | /2009 |
| <input type="checkbox"/> Outros                   | /2009    | <input type="checkbox"/> Moção nº             | /2009 |

AUTOR (ES): .....

#### OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 05/03/2009.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação

- ☐ ..... Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.

**Valter Francisco da Silva**  
Assessor Jurídico - OAB/PR 29.391